



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**EDITAL Nº 027/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**  
**PROCESSO Nº 226/2023**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, sob o nº 016/2023, **tipo e com critério de julgamento menor preço global**, e sob o regime de execução “empreitada por preço global”. Ressalta-se que o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, às legislações correlatas, bem como às demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 18 de agosto de 2023

**HORÁRIO:** 8h (oito horas – horário de Brasília)

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões Paulo Albernaz, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº 334, Centro, CEP: 28000-100.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo Municipal, incluindo pessoal técnico, ferramentas, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente sejam necessários a perfeita e a completa execução dos serviços contratados.

1.2. A prestação de serviços COM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

1.3. Caberá à contratada o fornecimento de EPIS – Equipamento de Proteção Individual – necessário à execução das atividades inerentes às contratadas.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### **3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O licitante vencedor desta licitação prestará os serviços que lhes forem adjudicados, na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e na Escola do Legislativo Municipal.

3.2. Em caso de complexidade no trabalho e para evitar o comprometimento dos serviços administrativos, o contratante poderá solicitar que o trabalho seja realizado aos fins de semana, nesta hipótese, deverá requerer por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade competente e informar a relação dos empregados que desempenharão a tarefa a fim de que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.

### **4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo para início da realização dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

### **5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG**

5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ 343.199,76 (trezentos e quarenta e três mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 0112200952.724 e pela Natureza de Despesa 3390.39.00.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[licitacoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampos.rj.gov.br)

7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto no Setor de Aquisições;

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

### 8.2. Não poderá participar da presente licitação:

8.2.1. Empresa sob forma de consórcio ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

8.2.1.1 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir requisitos de habilitação do edital;

8.2.1.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.2.2. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.2.3. Empresa impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.4. Empresa em regime de falência ou concordata;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

8.2.4.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

8.3. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.4. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.5. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

8.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.7. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

8.8. As licitantes que se enquadrarem como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovado o referido enquadramento.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

9.1.1. **Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial**, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

9.1.2. **No caso de empresário individual**, o registro comercial vigente;

9.1.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

9.1.5. **Tratando-se de procurador (representante)**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; **(ANEXO III)**

9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos;

**9.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;**

9.4. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;

9.5. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, podendo apresentar fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**

9.5.2. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**9.6. Deverá ainda apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.**

**9.6.1. A não apresentação da referida declaração, impedirá a participação neste certame.**

9.7. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;

**9.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;**

9.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

9.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes (por via postal), sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem envelope em separado contendo a documentação prevista do item 9.1 a 9.6;

9.11. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro;

9.12. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

9.13. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro (a), prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
R. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[licitacoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampos.rj.gov.br)

10.1.1. Apresentará os dois envelopes mencionados conforme abaixo;

10.1.1.1. No envelope contendo a Proposta de Preços:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO**

10.1.1.2. No envelope contendo a Documentação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**ENVELOPE Nº “02” – “HABILITAÇÃO”**

**NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO**

10.1.1.3. os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À  
**Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**  
**A/C Pregoeiro**  
**Av. Alberto Torres, nº. 334, Centro**  
Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

11.1.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I e Anexo I/II, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante (acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I e Anexo I/II) que deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

11.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;

11.1.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido (conforme o caso);

11.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, preferencialmente, o formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, Anexo I/I e Anexo I/II;

11.3. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

**11.4. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;**

11.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

11.5. Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal;

11.6. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope;

11.7. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

## **12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

12.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.6. Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação **menor preço**, critério de julgamento pelo **menor preço global**;

12.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[licitacoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampos.rj.gov.br)

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora;

12.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

12.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;

12.12. Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo Pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão;

12.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

12.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

12.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor;

12.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Microempreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.17.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.18. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.20. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

12.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade do menor preço;

12.22. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços sejam superiores aos estimados, ao final da fase de lance;

**12.23. A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados (Inclusive os Anexos da proposta) ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.**

12.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

12.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

12.26. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.27. Depois de avaliada a aceitabilidade da proposta e a qualificação da licitante titular da proposta classificada, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação, no qual a licitante será declarada vencedora do certame;

12.28. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação;

12.28.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

12.29. A abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais se dará após declarada a vencedora do certame;

12.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12.31. o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

### **13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **13.4. Habilitação jurídica**

13.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### **13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

13.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

13.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.5.5.1. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado;

13.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.5.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

13.5.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

### **13.6. Qualificação Econômico-financeira**

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes, devendo ainda apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.** Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1.** Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

13.6.1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica (recibo) dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.6.1.2. Entende-se na forma da lei", o seguinte:

13.6.1.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.6.1.2.2. Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[licitacoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampos.rj.gov.br)

13.6.1.2.2.1. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

13.6.1.2.3. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

13.6.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.1.2. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata;

### **13.7. Atestados de Comprovação de Capacitação e Qualificação Técnica**

**13.7.1.** Para habilitar-se ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar todos os documentos constantes da legislação vigente e Edital, e, ainda os abaixo relacionados:

**13.7.1.1.** Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

**13.7.1.1.1.** Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

**13.7.1.1.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**13.7.1.2.** Declaração de que instalará escritório no Município de Campos dos Goytacazes, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### 13.8. Da Visita Técnica

13.8.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.8.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

13.8.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.

13.8.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

13.8.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.8.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

13.8.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

13.8.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### **13.9. Observações:**

13.9.1. Os objetos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;

13.9.2. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

13.9.3. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

13.9.4. Os documentos relacionados nos subitens deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

13.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.9.7. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **14. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

14.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.4, 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado;

14.2. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

14.3. As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 13.4 na fase de habilitação.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido;

15.2. Os funcionários do Setor de Licitação poderão conferir as cópias mediante os documentos originais, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos;

15.3. Os documentos e certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame, no caso da licitante entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos;

15.4. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

16.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral de Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado no 1º andar do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, diariamente, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5 - Os recursos serão dirigidos ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Superintendente de Administração da Câmara Municipal ou a Autoridade Superior – Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Conforme item 16.2., na falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, será feita pelo pregoeiro.

17.2. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal. Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

18.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.9.6. sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;

18.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis;

18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

18.5. Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente;

18.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame mediante publicação do Diário Oficial do Município, para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

19.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.3. Para assinar o contrato, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e documento com foto;

19.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

19.5. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

ordem de classificação, neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o contrato;

19.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis;

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

20.1. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e interposições de recursos ou qualquer providência a respeito das condições do edital poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais;

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

## **21. DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

21.2. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

21.3. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

21.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

21.5. O contratado poderá exercer perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.6. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

21.7. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

21.7.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

21.7.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

21.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21.9. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

21.9.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

21.9.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

21.9.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

21.9.4. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

21.10. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

21.11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:

22.1.1. Anexo I - Proposta Comercial;

22.1.1.1 Anexo I/I – Planilha de Orçamento;

22.1.1.2 Anexo I/II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.1.2. Anexo II – Minuta de contrato;

22.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.4. Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[licitacoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampos.rj.gov.br)

22.1.5. Anexo V - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

22.1.6. Anexo VI – Declaração ME ou EPP;

22.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

23.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

---

Wellington Alves Torraca  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos  
Portaria nº 494/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

### **1. OBJETO**

Proposta comercial que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo Municipal, incluindo pessoal técnico, ferramentas, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente sejam necessários a perfeita e a completa execução dos serviços contratados.; a prestação de serviços COM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços; caberá à contratada o fornecimento de EPIS – Equipamento de Proteção Individual – necessário à execução das atividades inerentes às contratadas.

### **2. PREÇO**

2.1. Para o objeto do Pregão de nº 016/2023, o nosso preço global é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº 016/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

### **3. DO PRAZO DE INÍCIO**

O prazo para realização dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Execução/Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de Campos dos Goytacazes – RJ.

### **4. VALIDADE DESTA PROPOSTA**

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Pregão nº 016/2023, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
R. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[licitacoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampos.rj.gov.br)

## 5. ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial a planilha de orçamento e planilha de custos e formação de preços.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto  
da Licitante e carimbo da licitante

### ANEXO I/I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo Municipal, incluindo pessoal técnico, ferramentas, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente sejam necessários a perfeita e a completa execução dos serviços contratados, sem o fornecimento de materiais – **Conforme TR item 4 até 4.15.3.2 (letra “a” até “u”)**

ITEM	SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	Nº POSTOS (DIURNO)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	PEDREIRO	44h/SEMANAIS	02		
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO	44h/SEMANAIS	01		
3	MARCENEIRO	44h/SEMANAIS	01		
4	SERVENTE	44h/SEMANAIS	02		
VALOR MENSAL R\$					
VALOR TOTAL R\$					

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## ANEXO I/II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PEDREIROS	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	PEDREIRO
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7152-10
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
E-mail: [juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

## MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		

## MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR PEDREIRO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	BOMBEIRO HIDRÁULICO
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7241-10
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			
<b>I</b>			

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
E-mail: [juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

<b>Total</b>	
--------------	--

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

<b>Total</b>	
--------------	--

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR BOMBEIRO HIDRÁULICO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

<b>MARCENEIRO</b>	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	MARCENEIRO
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7711-05
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
E-mail: [juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			
<b>1</b>			

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

## MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Submódulo 4.2 - Intra jornada

<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
<b>Total</b>		

## MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR MARCENEIRO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

SERVENTES	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	SERVENTES
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7170-20
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			
<b>I</b>			

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### **Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

### **MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

### **MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

#### **Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### **Submódulo 4.2 - Intra jornada**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR SERVENTE

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO 016/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Marcos da Silva Bacellar**, e a **empresa** \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_, em decorrência do resultado do **Processo nº 226/2023**, na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada à fls. 14 do processo supramencionado, mediante as seguintes **cláusulas e condições**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo Municipal, incluindo pessoal técnico, ferramentas, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente sejam necessários a perfeita e a completa execução dos serviços contratados.; a prestação de serviços COM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços; caberá à contratada o fornecimento de EPIS – Equipamento de Proteção Individual – necessário à execução das atividades inerentes às contratadas.

**Parágrafo único.** O serviço deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, que juntamente com o edital e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores da contratante, formalmente designados, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro.** A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 226/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

**Parágrafo Segundo.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**Parágrafo Terceiro.** A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Quarto.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**Parágrafo Primeiro.** A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**Parágrafo Segundo.** A contratada obrigará-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Parágrafo Terceiro.** Caberá, ainda, à contratada, além dos descritos no item 10 do Termo de Referência:

- I) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados do objeto deste contrato;
- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[licitacoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacoes@camaracampos.rj.gov.br)

VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

**Parágrafo primeiro.** A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

**Parágrafo segundo.** Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

**Parágrafo quinto** - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

**Parágrafo sexto** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**Parágrafo oitavo** - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**Parágrafo nono** - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

**Parágrafo décimo** - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA

Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

**Parágrafo primeiro.** Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo segundo.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo quarto.** O contratado poderá exercer perante o **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo quinto.** Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sexto.** As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

a) Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

b) A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**Parágrafo sétimo.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo oitavo.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..
- b) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- d) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

**Parágrafo nono.** No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

**Parágrafo décimo.** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras

## CLÁUSULA SEXTA

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da dotação orçamentária existente no Programas e trabalho P. T. 0112200952.724 e pela Natureza de Despesa N.D. 3390.39.00, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto desta licitação será executado de forma integral, conforme a próxima cláusula.

## CLÁUSULA OITAVA

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 12 (doze) meses;

**Parágrafo primeiro.** A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte à publicação do contrato ou extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo segundo.** O prazo poderá ser prorrogado (quando possível), mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

**Parágrafo primeiro.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo segundo.** A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da cláusula oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

**Parágrafo segundo.** São casos de rescisão deste contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III - A cessão da posição contratual;
- IV - O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

- V - Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI - A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI - Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

**Parágrafo terceiro.** Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

**Parágrafo quarto.** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
- II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

---

**EMPRESA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**

**A/C: Pregoeiro.**

**Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ**

**Ref: Pregão Nº 016/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº. ...., expedida pelo (a) ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., poderes para representar esta Empresa .....(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº ....., na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

Atenciosamente,

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e habilitação da licitante.

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

### DECLARAÇÃO (Modelo)

**Ref.: Pregão 016/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

---

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

## ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa)  
CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em  
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 016/2023, bem como  
não estar impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em  
razão de penalidades.

Campos dos Goytacazes, .....de.....de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

---

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**Ref.: Pregão nº 016/2023**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

---

Representante legal da empresa e carimbo da licitante

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo Municipal, incluindo pessoal técnico, ferramentas, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente sejam necessários a perfeita e a completa execução dos serviços contratados.

1.2. A prestação de serviços COM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, engloba os equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

1.3. Caberá à contratada o fornecimento de EPIS – Equipamento de Proteção Individual – necessário à execução das atividades inerentes às contratadas.

1.4. Esses serviços são classificados como natureza continuada conforme art. 57 da Lei 8666/93 e alcançam as áreas internas que compreendem todos os andares e coberturas, as áreas externas compreendem as áreas não edificadas, mas integrantes dos imóveis, como: muros, rampas, estacionamentos, circulação de veículos, acessos, inclusive passeio público (calçadas).

1.5. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiras.

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo da contratação é manter o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os imóveis de uso do Poder Legislativo mantenham boa conservação, visando a garantir a segurança patrimonial, além de um ambiente de trabalho adequado aos funcionários e usuários.

3.2. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação.

3.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

### 4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características que possa restringir a competitividade do certame, sendo seu quantitativo definido pelas necessidades de conservação dos imóveis, sendo hoje o prédio sede do Poder Legislativo e a Escola do Legislativo.

4.2. Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva, a CONTRATADA deverá manter uma equipe fixa de dois pedreiros, bombeiro hidráulico, um carpinteiro e dois serventes.

4.3. O vínculo dos profissionais da Equipe deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato, antes do início de execução do mesmo. A contratada deverá indicar os nomes dos profissionais membros da Equipe e comprovar suas qualificações, podendo a Administração rejeitar essas indicações.

4.4. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial, com o fornecimento total de mão de obra exclusiva, equipamentos e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços.

Item	Produto	Prazo
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços de montagem e desmontagem de móveis, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo Municipal, incluindo pessoal técnico, ferramentas, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente sejam necessários a perfeita e a completa execução dos serviços contratados, sem o fornecimento de materiais.	12 meses

#### 4.5. A equipe técnica será formada:

4.5.1. Dois (02) Pedreiros (CBO: 7152-10), incluindo ferramentas;

4.5.2. Um (01) Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10), incluindo ferramentas;

4.5.3. Um (01) Marceneiro (CBO 7711-05), incluindo ferramentas.

4.5.4. Dois (02) Serventes, (CBO: 7170-20), incluindo ferramentas;

4.6. A carga Horária semanal será de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, com intervalo para descanso e refeição de 1h (uma hora) por dia, de acordo com o expediente normal da CMCG, podendo ser alterado conforme a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

necessidade, cabendo a Licitante Vencedora controlar o horário através de ponto eletrônico ou folha de ponto, de acordo com a necessidade e convenção coletiva de trabalho.

4.6.1. A contratada deverá apresentar à CMCG, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

4.7. Durante a vigência do contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer no mínimo três (03) conjuntos completos de uniformes por funcionário/ano, contendo: jaleco/blusa, calça, cinto, meia e bota.

4.7.1. Os funcionários da Licitante Vencedora devem se apresentar para o trabalho uniformizados e portando o crachá de identificação.

#### **4.8. Função mínima de cada posto de serviço:**

4.8.1. Descrição dos serviços de mão de obra do Pedreiro:

- a) Pequenos reparos de estruturas de alvenaria;
- b) Pequenos reparos de pisos e contrapisos;
- c) Realizar pequenos trabalhos de manutenção corretiva e preventiva dos prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- d) Executar todas as tarefas relacionadas com manutenção e conservação da construção civil relacionadas nas descrições deste termo de referência e no plano de manutenções do órgão.

4.8.2. Descrição dos serviços de mão de obra de Bombeiro Hidráulico:

- a) Verificar e controlar nível de água nos reservatórios, para detectar vazamentos;
- b) Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água;
- c) Efetuar revisão do sistema de tubulações e ralos;
- d) Pré-montar pequenas tubulações: Cortar tubos; abrir roscas nas tubulações; alinhar tubos conforme ângulo especificado; encaixar conexões; encurvar tubos; pontear, colar, identificar e pintar tubulações;
- e) Instalar tubulações;
- f) Distribuir, assentar, unir e vedar tubulações; interligar redes a ramais (pontos de consumo); instalar acessórios e equipamentos; fixar redes; identificar com cores as tubulações conforme finalidade;
- g) Realizar manutenção de equipamentos e acessórios;
- h) Identificar e analisar falhas ou defeitos; desativar sistemas de distribuição; identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos; substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade; testar reparos dos acessórios ou equipamentos; reativar sistemas de distribuição.
- i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.8.3. Descrição dos serviços de mão de obra do Marceneiro:

- a) Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado.
- b) Executar manutenção, montagem e desmontagem de móveis;
- c) Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis que sofrerem manutenção.
- d) Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados.
- e) Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário.
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.8.4. Descrição dos serviços de mão de obra do Servente:

- a) Auxiliar o pedreiro, Bombeiro Hidráulico e o Marceneiro nos serviços acima relacionados;
- b) Executar demais atividades necessárias e condizentes com sua função.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

#### **4.9. DA MANUTENÇÃO PREDIAL – PEQUENAS ESTRUTURAS:**

4.9.1. Realizar pequenos trabalhos de manutenção em alvenarias e correlatos:

- a) Pequenos Reparos em geral;
- b) Pintura/retoques de ambientes internos e externos (até 10m<sup>2</sup>);
- c) Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos; Colocação de portas, janelas ou equipamentos (incluindo pintura);
- d) Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
- e) Verificação das esquadrias de madeira (portas) executando reparos com substituição de dobradiças e fechadura, se necessário, bem como substituição de portas e marcos que apresentarem deterioração da madeira;
- f) Assentamento de portas e outras estruturas de madeira, com esquadrias e janelas.

**4.9.2. Executar todas as tarefas relacionadas com manutenção e conservação da construção civil de baixa complexidade.**

#### **4.10. DA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA:**

4.10.1. Os serviços englobam manutenção hidráulica, preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra e ferramentas adequados para a execução dos serviços em instalações hidráulicas e sanitárias da seguinte forma:

4.10.2. Conserto de pias, lavatórios, vasos sanitários, acessórios para deficientes físicos, chuveiro, válvulas, torneiras, registros, conexões;

4.10.3. Substituição e instalação de pequenas tubulações, bóias, reservatório de água, caixas de entrada padrão SANASA, bombas de recalque, rede de esgoto, sifões e congêneres;

4.10.4. Consertos, quando da existência de vazamento na tubulação, calhas, registros, sifão e válvulas;

4.10.5. Limpeza e desobstrução de esgotos;

4.10.6. Substituição de componentes do sistema hidráulico que apresentar defeito ou por vencimento de prazo de uso.

#### **4.11. DA CARPINTARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS:**

4.11.1. A contratada deverá fazer o controle e correção de materiais de carpintaria (portas e janelas), mantendo seu correto funcionamento.

4.11.2. A contratada deverá fazer o transporte de móveis entre as dependências do Órgão, de forma a preservar a integridade dos mesmos.

4.11.3. Os móveis que necessitarem ser desmontados e montados novamente ficarão a cargo da empresa, devendo zelar pelos mesmos.

4.11.4. A contratada será responsável pelo correto manuseio dos mesmos, a fim de evitar arranhões, quebras e danos variáveis, se utilizando dos equipamentos necessários para a correta atividade.

#### **4.12. DOS SERVIÇOS EM GERAL:**

4.12.1. Os serviços serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

4.12.2. A contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nas edificações ou ambientes que desenvolvam alguma atividade da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme segue:

#### **4.12.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

4.12.3.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso, que serão realizadas **conforme plano de manutenções do ANEXO A**.

**4.12.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

4.12.4.1. A manutenção CORRETIVA das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.

4.12.4.2. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, de forma diária, assim que solicitada, sem prejuízo da verificação periódica definida no plano de manutenção.

4.12.4.3. Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específicos que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, **com o fornecimento dos materiais feitos pela CONTRATANTE**.

**4.13. DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO**

4.13.1 As ferramentas, equipamentos e materiais de uso comum, a seguir descritos, deverão estar sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA, para que os profissionais tenham acesso, sempre que necessário.

4.13.2 As listas apresentadas são meramente estimativas, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a CONTRATADA aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas e equipamentos, para a devida execução dos serviços.

**4.13.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE DEMANDAM AFIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO QUANTIDADE**

QUANTIDADE ESTIMADA	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE DEMANDAM AFIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO
2	Alicate de bico chato
2	Alicate universal
2	Brocas de aço para madeira (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)
2	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 1/16" a 1/2" e intermediárias)
2	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)
2	Serra copo (jogo com peças de 1/2" a 2" e intermediárias), com suporte
2	Serrote pequeno
2	Talhadeiras de 8" a 10"

**4.13.4 CONJUNTO DE FERRAMENTAS MÍNIMAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL**

QUANTIDADE ESTIMADA	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE DEMANDAM OU SÃO CONSUMÍVEIS	TIPO DE CONSUMÍVEL/ QUANTIDADE ESTIMADA A SER MANTIDA
1	Arco de serra comum	4 serras



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

2	Brocas de aço vídia (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)	Todo o jogo
1	Furadeira elétrica portátil, mandril de 3/8"	Jogo de brocas, conforme o tipo
1	Furadeira elétrica profissional, de impacto, mandril de 1/2"	Jogo de brocas, conforme o tipo

#### 4.13.5 DEMAIS FERRAMENTAS

QUANT.	DEMAIS FERRAMENTAS
2	Chave "Stilson" para tubos (grifo) 12"
2	Chave inglesa para até 2"
2	Chaves Allen (jogo com peças de 3 a 10 mm e intermediárias)
2	Chaves de boca ou combinada (jogo com peças de 1/4" a 7/8" e intermediárias)
2	Chaves de boca ou combinada (jogo com peças de 6 a 19 mm e intermediárias)
2	Chaves de fenda (jogo com no mínimo cinco peças)
2	Chaves Philips (jogo com no mínimo cinco peças)
2	Chaves soquete com catraca (jogo com peças de 4 a 19 mm e intermediárias)
1	Escadas de alumínio com, no mínimo, 8 degraus
2	Espátula
2	Extensor de 3 metros para rolos
2	Alicate bico de papagaio
2	Alicate de pressão
2	Alicate para rebites tipo "pop"
2	Martelo de bola
2	Martelo de borracha
2	Martelo de unha
3	Trena de cinco metros
2	Caixa de ferramentas
2	Rebitador manual tipo alicate



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

2	Lanterna pequena a pilha
---	--------------------------

#### 4.13.6 MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO
Pano alvejado (tipo pano de chão)
Fita veda rosca 18mm x 25 m - Rolo com 25 metros
Saco de entulho
Lona plástica p/ proteção - Pintura

4.13.7. Sempre que for necessária a aquisição de materiais específicos, a empresa contratada deverá apresentar relatório específico da necessidade, incluindo descrições, características técnicas, e demais informações pertinentes.

4.13.8. Todos os materiais, quando substituídos, deverão ser entregues à Câmara Municipal, após os reparos dos equipamentos.

4.13.9. Em todos os serviços prestados os materiais e peças necessárias, exceto ferramental e material de consumo listado acima, serão fornecidos pela Câmara Municipal, mediante requisição específica fornecida pela empresa contratada;

#### 4.14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO

##### 4.14.1. DAS PERMISSÕES.

4.14.1.1. A contratada deverá providenciar todas as permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

##### 4.14.2. DOS SEGUROS

4.14.2.1 A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

##### 4.14.3. DO TRANSPORTE

4.14.3.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

##### 4.14.4. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

4.14.4.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

#### 4.15 CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

4.15.1. A relação dos serviços para a realização do objeto mencionado acima não esgota a solução plena de funcionamento das instalações prediais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros serviços e componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.

4.15.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4.15.3. **DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.15.3.1. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8 às 17 horas, cabendo à CONTRATADA e às Unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas desde que atendidas às exigências legais.

4.15.3.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a);
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f) Cumprir as normas internas do órgão;
- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- i) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- j) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- l) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- m) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- n) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

5.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

5.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.

5.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

5.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

5.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

5.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## **6. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Para habilitar-se ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar todos os documentos constantes da legislação vigente e Edital, e, ainda os abaixo relacionados:

6.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

6.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

6.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

6.1.2 Declaração de que instalará escritório no Município de Campos dos Goytacazes, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

## **7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

7.1. A aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão.

7.2. A contratação será feita na modalidade de Pregão, conforme a Lei 10.520/2002.

7.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3.1. Considerando-se o disposto no inciso "b" do item 3.8 do Anexo III da IN SEGES/MPDG n° 5/2017 e no art. 23, § 1°, da Lei n° 8.666/93, e ainda levando-se em conta a natureza similar dos postos de serviços ora demandados, a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pela CMCG.

7.3.2. Desta forma, a adjudicação da licitação deverá ser por preço global de grupo de itens, o critério adotado visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Além disso, é de entendimento do Tribunal de Contas da União que não se revela benéfico o parcelamento da contratação de serviços terceirizados. Isso porque as empresas que atuam no mercado não são especializadas em tipo específico de serviço, sendo especializadas na administração de mão de obra em geral. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que, se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o valor fixo por posto tende a ser maior (Acórdão n° 1214/2013-P).

7.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

7.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

## **8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

8.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

8.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço (s) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

8.2.4. Se no ato da entrega da nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a Lei 8.666/1993;

10.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;

10.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;

10.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);

10.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

10.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

- 10.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 10.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 10.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 10.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;
- 10.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessárias ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.
- 10.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- 10.17. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 10.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 10.19. Comunicar ao Setor de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 10.20. Fornecer ao Setor de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 10.21. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;
- 10.22. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.
- 10.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outro prestador de serviços.
- 10.24. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
- 10.25. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 10.26. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

- 10.28. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.29. Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.
- 10.30. A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.
- 10.31. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 10.32. Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.
- 10.33. Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.
- 10.34. Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 10.35. No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 1 (uma) hora corrida, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

13.6. A execução dos serviços será indireta por empreitada por preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

13.7. As obrigações de fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime da necessidade de cumprimento das disposições previstas na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

14.1. O valor global do objeto será estimado em **R\$ 343.199,76 (Trezentos e quarenta e três mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**. Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

14.2. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

14.2.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017 e este Termo de Referência;

14.2.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, é obrigatório, sob pena de desclassificação;

14.2.3. No preenchimento das planilhas de custos e formação de preços por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, deverá ser levado em consideração os materiais e equipamentos pessoais elencados na relação mínima apresentada neste TR, com vistas a criar condições para que o julgamento seja o mais objetivo possível, ao estabelecer maior uniformidade das propostas, sob pena de desclassificação;

14.2.4. A Proposta de Preços deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais. Também, o valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, sob pena de desclassificação.

14.2.5. As proponentes deverão se utilizar das condições estabelecidas nas respectivas "Convenções Coletivas de Trabalho" dos sindicatos, a fim de comporem as Planilhas de Custo e Formação de Preços de cada especialidade, observando obrigatoriamente, no mínimo, o piso salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhista.

14.2.6. As propostas deverão conter identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.

14.2.7. As propostas deverão conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.2.8. As propostas deverão indicar o(s) componente(s) que terá(ão) seu(s) custo(s) não renováveis e já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a fim de serem eliminados quando da possível renovação da vigência do Contrato, em conformidade com os Acórdãos nº 1.827/2008 - Plenário e 1.828/2008 do TCU – Plenário.

14.2.9. Em conformidade ao Acórdão nº 950/2007 do TCU – Plenário, as proponentes não devem incluir o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição sobre o Lucro Líquido, a qualquer título, em suas propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

14.2.10. A Proposta de Preços vencedora deverá ser atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.

14.2.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **15. DA REPACTUAÇÃO**

15.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

15.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.4. O contratado poderá exercer perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

15.5. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

15.6. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

15.6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

15.6.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

15.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

15.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

15.8.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

15.8.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

15.8.4. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

15.9. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

15.10. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001-99, localizada na Avenida Alberto Torres nº 344, Centro, nesta cidade.

16.7. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança.

16.8. Deverá comprovar pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, bem como cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários, comprovante do depósito dos salários, relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS, recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário acrescido do terço constitucional, quando for o caso, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados na CMCG.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos casos seguintes, garantido prévia defesa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos na legislação pertinente.

17.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

- a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

20.3. Os casos omissos serão solucionados pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

## 21. DO ANEXO

- 21.1 – Anexo A – Plano de Manutenção Predial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- 21.2 – Anexo B – Quadro de Funcionários da Contratada;
- 21.3 – Anexo C – Planilha de Composição de Custos Conforme Categoria;
- 21.4 – Anexo D – Planilha de Cotação de Preços.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2023

---

Welington Alves Torraca  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

### Anexo A – Plano de Manutenção Predial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES									
A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, de forma diária, sem prejuízo da verificação periódica definida.									
SERVIÇOS		PERIODICIDADE							
		DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	OUTROS
1.Instalações Hidrosanitárias				X					
1.1	Verificação vazamentos/defeitos torneiras, pias e tanques	X							
1.2	Funcionamento das bóias das caixas d'água			X					
1.3	Funcionamento das bombas			X					
1.4	Estanqueidade das caixas d'água e de seus registros e válvulas			X					
1.5	Verificação da estanqueidade de telhas, calhas e Rufos							X	
1.6	Limpeza de ralos e verificação da estanqueidade das tampas				X				
1.7	Verificação vazamentos/defeitos vaso sanitário e mictório				X				
1.8	Verificar fixação dos cabides, porta toalhas e porta rolo de papel higiênico						X		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

1.9	Verificar firmeza das barras de apoio para deficientes			X					
1.10	Verificar se há vazamentos no interior da edificação			X					
1.11	Verificar o estado das vedações, registros e válvulas das bombas, e substituí-los se necessário			X					
1.12	Limpar crivos dos chuveiros, dos arejadores e da válvula de pé						X		
<b>2. Da Manutenção Predial – Pequenas Estruturas:</b>									
2.1	Executar inspeções periódicas e corrigir eventuais patologias (fissuras, trincas, umidade, etc)						X		
2.2	Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando-os e/ou substituindo-os.					X			
2.3	Verificar a existência de azulejos, cerâmicas ou pastilhas soltas, reassentando-as.					X			
2.4	Verificar a existência de umidade em paredes e tetos, pesquisar e eliminar as causas.					X			
2.5	Verificar a existência de placas soltas (desniveladas piso elevado) ou com acabamento danificado, bem como o estado de apoios. Quando necessário realizar reposição					X			
2.6	Pintura/retoques de ambientes internos e externos (até 10m²);							X	
2.7	Verificar se existem peças soltas ou trincadas e reassentá-las com argamassa colante adequada					X			
2.8	Verificar pisos táteis e faixas antiderrapantes					X			
2.9	Verificar a integridade física do piso cimentado, quando utilizado em áreas externas recompondo						X		
<b>3. Esquadrias madeira</b>									
3.1	Esquadrias de Madeira - Portas						X		
3.2	Limpar trilhos inferiores em portas de correr, evitando-se o acúmulo de poeira						X		
3.3	Reapertar todos os parafusos dos fechos, fechaduras, puxadores, fixadores e roldanas, sempre que necessário						X		
3.4	Verificar a vedação e fixação dos vidros dos visores						X		
3.5	Verificação das fechaduras e dobradiças						X		
3.6	Reapertar com chave de fenda todos os parafusos dos fechos, fechaduras, puxadores, fixadores e roldanas						X		
<b>4. Montagem e desmontagem de móveis</b>									
4.1	Verificar as condições dos móveis, fazendo reaperto de parafusos, conectores e outros.						X		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

Anexo B – Quadro de Funcionários da Contratada;

Serviços	Turno	Carga Horária	Nº de postos
Pedreiro	Diurno	44h semanais	2
Bombeiro Hidráulico	Diurno	44h semanais	1
Marceneiro	Diurno	44h semanais	1
Serventes	Diurno	44h semanais	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

**ANEXO C – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM AJUSTES APÓS PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 13.467, DE 2017, CONFORME CATEGORIA;**

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1. Os salários a serem pagos serão os constantes das planilhas dos custos de postos. Ainda que, em acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
2. Na ocasião do preenchimento, as licitantes deverão informar base e ano do salário base (Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho).
3. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada.
4. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais.
5. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

PEDREIROS	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	PEDREIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7152-10
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR PEDREIRO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

BOMBEIRO HIDRÁULICO	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	BOMBEIRO HIDRÁULICO
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7241-10
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

##### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR BOMBEIRO HIDRÁULICO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

MARCENEIRO	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	MARCENEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7711-05
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

<b>Total</b>		
--------------	--	--

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 4.2 - Intraornada

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR MARCENEIRO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

SERVENTES	
Tipo de Serviço (mesmo serviço com categoria distinta)	SERVENTES
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	7170-20
Salário Nominativo	
Descrição e ano do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho	

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Descanso Semanal Remunerado (DRS)	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 4.2 - Intraornada

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR SERVENTE

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

r. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[juisicoes@camaracampos.rj.gov.br](mailto:juisicoes@camaracampos.rj.gov.br)

PLANILHA QUADRO RESUMO GERAL			
PROFISSIONAL	QUANT.	MENSAL	ANUAL
PEDREIROS	2		R\$ 0,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1		R\$ 0,00
MARCENEIRO	1		R\$ 0,00
SERVENTES	2		R\$ 0,00
VALOR FIXO MENSAL SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL FIXO ANUAL SERVIÇOS			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 MESES			<b>R\$ 0,00</b>

Anexo D – Planilha de Cotação de Preços.

	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	UNIDADE.	MÉDIA DE PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção predial com mão de obra de dedicação exclusiva, para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo Municipal, incluindo pessoal técnico, ferramentas, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente sejam necessários a perfeita e a completa execução dos serviços contratados, sem o fornecimento de materiais.	R\$ 31.457,28	R\$ 26.584,00	R\$ 28.179,00	R\$ 28.179,64	MÊS	R\$ 28.599,9800	12	R\$ 343.199,76